Id:0E28840C8AAA2CD7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ - PI
CNPJ. 01.865.020/0001-98
Avenida José Leôncio Barros, nº 385 - Centro.
CEP: 64.638.000 = São Luís do Piauí-PI.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº09/2020

Contrato que entre si celebram, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUÍ-PI, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Avenida José Leôncio Barros, nº385 – Centro – CEP. 64.638-000 na cidade de São Luís do Piauí-PI, inscrita no CNPJ Nº 01.865.020/0001-98, neste ato representada pelo seu presidente, o Sr. Edilson Batista de Sousa, do outro lado o Sr. José do Egito Araújo Lima Júnior, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, portador do CPF Nº 026.258.193-08 inscrito, doravante denominados simplesmente de Contratante e Contratado, para fins que se especifica nas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoramento administrativo e técnica contábil em todos os aspectos necessários às prestações de Contas mensais e anuais do Poder Legislativo Municipal durante o período de maio a Dezembro de 2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR: A contratante se obriga a pagar mensalmente ao contratado, pela execução dos serviços constantes da cláusula primeira, a importância de **R$ 1.500,00** (hum mil e quinhentos reais) que deverá ser pago até o dia 30 do mês em referencia, cuja quitação se efetivará através da emissão de recibo e nota fiscal avulsa em 03 (três) vias.

PARAGRAFO ÚNICO – O não pagamento do vencimento dos serviços prestados permitirá ao contratado o direito à cobrança de 5% de multa e 1% de juros, por dia de atraso.

CLAUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços ora acertados, constantes do objeto deste contrato, serão executados pelo contratado no local por este escolhido sem qualquer impedimento por parte da contratante.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO: O contratado executará os serviços de conformidade com os documentos e demais dados que a contratante entregar. Havendo evidencias de sonegação de tais elementos por parte da contratante, poderá o contratado suspender a execução dos serviços.

CLAUSULA QUINTA – DA SUSPENSÃO: A contratante poderá a qualquer momento, suspender o pagamento dos honorários do contratado, se verificar que os serviços não estão sendo executados ou executados em desacordo com os termos contratuais ou que possam causar prejuízos ao erário ou qualquer problema de caráter administrativo.

CLAUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade civil e profissional do contratado fixa-se nos serviços profissionais que executar, nos termos deste contrato, no Código Civil e na Legislação aplicável no caso.

CLAUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO: Para maior garantia das partes e no resultado dos interesses, na eventual rescisão deste contrato, amigável ou não, deverá a parte que der causa a rescisão, comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com a entrega dos livros, documentos e papeis em geral pertencentes ao contratante.

CLAUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS E MATERIAIS: Os impressos, livros fiscais, contábeis, pasta de documentos e demais materiais de expediente e consumo necessários à execução dos serviços ora contratados, será de responsabilidade da contratante.

CLAUSULA NONA – O prazo de vigência do presente contrato, será de 08 (oito) meses, compreendendo o período de 03 de Maio a 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, com o consentimento das partes, através de termo aditivo.

CLAUSULA DÉCIMA – Fica eleito o foro da comarca de Picos-PI, para dirimir quaisquer questões inerentes ao presente contrato, renunciando-se expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, mandaram lavrar o presente instrumento, em 03(três) vias igual teor, data e forma, que vão assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Luís do Piauí-PI, 03 de Maio de 2021.

José do Egito de Araújo Lima
Auxiliar de Escritório

Edilson Batista de Sousa
Presidente da Câmara

TESTEMUNHAS:

1.

2. Mariane Rodrigues Fernandes Carvalho

Id:030E58499E5A2D0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com.br
Coivaras para todos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 017/2021 - PP.

Procedimento Licitatório: nº 007/2021 - SRP.

Modalidade: Pregão Presencial - SRP

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiaria da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI E SUAS SECRETARIAS.

Contratante: **MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI, CNPJ nº 41.522.335/0001-57.**

Contratado: OFFICE PAPELARIA EIRELI (OFFICE - COMERCIO E SERVICOS) - ME, CNPJ nº 15.696.428/0001-98, com sede Av. Dr. Luís Pires Chaves, nº 24/02, Qd. 74, Saci, Teresina – PI, representada pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS MACHADO DA SILVA, CPF 013.815.243 - 89.

Assinatura: 03 de maio de 2021.

Valor Global: Itens 41 ao 93 de R$ 333.713,45 (trezentos e trinta e três mil, setecentos e treze reais e quarenta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ FUNDEB 40%/ FUS/ PAB/ FPM/ ICMS/ RP/ IMPOSTOS e Outros.

Coivaras - PI, 03 de maio de 2021.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal

Id:04719DC1FBE42D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIVARAS - PI
Av. Raimundo Martins, 522 • Centro • Fone: (86) 3261-1131
CNPJ 41.522.335/0001-57 • CEP: 64.335-000 • Coivaras - Piauí
E-mail: prefeituradecoivaras@hotmail.com.br
Coivaras para todos

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 016/2021 - PP.

Procedimento Licitatório: nº 007/2021 - SRP.

Modalidade: Pregão Presencial - SRP

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiaria da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI E SUAS SECRETARIAS.

Contratante: **MUNICÍPIO DE COIVARAS - PI, CNPJ nº 41.522.335/0001-57.**

Contratado: J R D BRANDAO EIRELI (MODELO MOVEIS), CNPJ nº 23.511.454/0002-03, com sede Av. São Francisco, nº 1920, Tancredo Neves, Teresina – PI, representada pelo Sr. JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO, CPF 096.286.903-10.

Assinatura: 03 de maio de 2021.

Valor Global: Itens 01 ao 40 de R$ 220.148,50 (duzentos e vinte mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fonte de Recursos: Orçamento Geral do Município/ FUNDEB 40%/ FUS/ PAB/ FPM/ ICMS/ RP/ IMPOSTOS e Outros.

Coivaras - PI, 03 de maio de 2021.

Marcelino Almeida de Araújo
Prefeito Municipal